



DECRETO Nº 980, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado no Quadro de Aviso, em
13/01/2022 conforme Lei
Municipal nº 133, de 13/05/2002.

ESTABELECE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E FIXA OS PERCENTUAIS DE DESCONTOS A SEREM CONCEDIDOS PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 224 e seguintes do Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO os benefícios fiscais autorizados pelo Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a arrecadação dos tributos em atraso, em especial aqueles inscritos em dívida ativa, a fim de possibilitar o cumprimento das metas fiscais para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que os descontos expressos neste Decreto foram objeto de consideração por ocasião da edição do orçamento municipal do exercício de 2022 e que sua aplicação não contempla os exercícios fiscais posteriores, de sorte que não haverá impacto orçamentário-financeiro no referido exercício fiscal nem nos exercícios posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento dos tributos municipais abaixo especificados, referente aos lançamentos do exercício de 2022, deverá ser efetuado nas seguintes condições:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU: pagamento em cota única até 20 (vinte) de setembro de 2022 com desconto de 40% (quarenta por cento):

FORMA DE PAGAMENTO	DESCONTO	VENCIMENTO
Cota Única	40%	20/09/2022

II - Taxa de Fiscalização da Localização e Funcionamento - TFLF: pagamento em cota única com 40% (quarenta por cento) de desconto até 20 de abril de 2022:

FORMA DE PAGAMENTO	DESCONTO	VENCIMENTO
Cota Única	40%	20/04/2022

LM
Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573



III - Taxa de Fiscalização Ambiental – TFA (Licença de Funcionamento Ambiental) e Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS (Licença da Vigilância Sanitária): pagamento em cota única com 40% (quarenta por cento) de desconto, conforme tabela abaixo:

FORMA DE PAGAMENTO	DESCONTO	VENCIMENTO
Cota Única	40%	20/04/2022

IV – ISSQN para autônomos e sociedades unipessoais regularmente constituídas: pagamento em cota única com 50% (cinquenta por cento) de desconto, conforme tabela abaixo:

FORMA DE PAGAMENTO	DESCONTO	VENCIMENTO
Cota Única	50%	20/04/2022

§ 1º - Os novos lançamentos e as revisões de lançamentos solicitadas até a data de vencimento da cota única, se deferidas, terão direito aos percentuais de descontos e opções de pagamentos previstos nos incisos I a IV deste artigo.

Art. 2º - Para os créditos tributários em atraso, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, poderá ser concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas para pagamento integral efetuado até o dia 30 de junho de 2022, observados os requisitos do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ou poderá o crédito ser parcelado, sem desconto, em até 48 (quarenta e oito vezes) iguais e consecutivas, acrescido de juros de 1% ao mês sobre as parcelas, observado o valor mínimo de cada parcela, conforme tabela:

FORMA DE PAGAMENTO	DESCONTO	VENCIMENTO
Cota Única	50% sobre juros e multas	30/06/2022
Parcelado	-	Até 48 parcelas iguais e consecutivas

Parágrafo único. O desconto sobre juros e multas previsto no *caput* deste artigo incidirá sobre todas as parcelas do crédito tributário em atraso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de janeiro de 2022.


Max Vinicius Aguiar Martins
Prefeito Municipal

Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573